

pensa em 21/06/2012 . MARIA AMELIA TEIXEIRA DE ASSUNCAO RODRIGUES . Chefe de Serviço . Ratificação em 21/06/2012 ANTONIO CARLOS FERREIRA DE AQUINO . Coordenador Regional de Juina . Valor Global: R\$ 2.381,29 . CNPJ CONTRATADA: 10.227.348/0001-70 J. C. AUT O MOTORS LTDA.

(SIDECE - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2012 - UASG 194067

Número do Contrato: 156/2009. Nº Processo: 087890000512009DV. PREGÃO SISPP Nº 6/2009 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 07116584000104. Contratado : NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVACAO -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto (reapctuação) alteração do valor anual do contrato nº. 156/FUNAI/2009, destinado a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede da FUNAI, CR de Juina/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com a alteração da Cláusula Quarta e Quinta. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$22.199,40. Fonte: 100000000 - 2012NE800001. Data de Assinatura: 09/04/2012.

(SICON - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800010

COORDENAÇÃO REGIONAL EM MARABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2012 - UASG 194011

Nº Processo: 0877000042-2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviço de acesso IP permanente, compartilhado, entre a Coordenação Regional da FUNAI em Marabá e a rede mundial de computadores - Internet 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 22/06/2012 de 08h00 às 11h55 e de 14h às 17h55 . Endereço: Folha 31 - Quadra 1 - Lotes 1/2 Nova Marabá - MARABA - PA . Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 05/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

SHIRLENO RODRIGUES PAES
Pregoeiro

(SIDECE - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800010

COORDENAÇÃO REGIONAL EM RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2012 - UASG 194042

Nº Processo: 0810000000192012. PREGÃO SISPP Nº 1/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 04918982000156. Contratado : M. J. DE QUEIROZ -Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para a Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira e Aldeia Indígena Maraiwatsede. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alteraçõesVigência: 14/05/2012 a 13/05/2013. Valor Total: R\$180.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800059 Fonte: 100000000 -2012NE800060. Data de Assinatura: 14/05/2012.

(SICON - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800026

COORDENAÇÃO REGIONAL EM RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2012 - UASG 194005

Nº Processo: 08779000062012DV. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 34028316770995. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: A prestação pela ECT de serviços e ven da de produtos que atendam às necessidades da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alteraçõesVigência: 14/05/2012 a 13/05/2013. Valor Total: R\$8.400,00. Fonte: 100000000 -2012NE800018. Data de Assinatura: 14/05/2012.

(SICON - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800018

COORDENAÇÃO REGIONAL NO MADEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2012 - UASG 194045

Nº Processo: 0811300054/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições de forma parcelada, destinadas ao atendimento de indígenas em trânsito e de acordo com as demandas e solicitações apresentadas pela Coordenação Regional do Madeira/AM, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 22/06/2012 de 09h30 às 11h30 e de 15h às 17h30 . Endereço: Br 230 Km 1 Nr 1957 São Cristóvão - HUMAITA - AM . Entrega das Propostas: a partir de 22/06/2012 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/07/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

VALMIR PARINTINTIN
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800010

COORDENAÇÃO REGIONAL NO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 194068

Número do Contrato: 9/2012. Nº Processo: 080670000142012DV. DISPENSA Nº 3/2012 Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 13015896000124. Contratado : J MARCOS ALVES TRINDADE & CIA LTDAObjeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$2.166,01. Fonte: 100000000 - 2012NE800016. Data de Assinatura: 08/06/2012.

(SICON - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800010

MUSEU DO ÍNDIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2012 - UASG 194022

Nº Processo: 08786224/2012 . Objeto: Contratação de um grupo de indígenas da etnia Krahô da Aldeia Pedra Branca - Terra Indígena, para confecção de artesanatos para ampliação do acervo etnográfico do Museu do Índio sobre a cultura destes Povos. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Lei 8.666/93 Declaração de Inexigibilidade em 21/06/2012 . ROSILENE DE ANDRADE SILVA . Coordenadora de Administração . Ratificação em 21/06/2012 . JOSE CARLOS LEVINHO . Diretor . Valor Global: R\$ 4.926,00 . CNPJ CONTRATADA : 07.724.900/0001-20 CENTRO CULTURAL K'YJ-RE.

(SIDECE - 21/06/2012) 194035-19208-2012NE800010

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2012 ao Convênio Nº 752220/2010. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CNPJ nº 45.281.144/0001-00. Aumento da contrapartida de R\$ 7.205,68 para R\$ 21.175,68. Ampliação da meta 1, fase 2. ? Aquisição de 15 coletes balísticos nível A II tamanho G, valor unitário R\$ 450,00 totalizando R\$ 6.750,00 e 02 coletes balísticos nível A II tamanho XG, valor unitário R\$ 480,00 totalizando R\$ 960,00.Conforme registro de preço, realizado através de pregão.. Valor Total: R\$ 374.254,00, Valor de Contrapartida: R\$ 21.175,68, Vigência: 29/12/2010 a 19/06/2012. Data de Assinatura: 19/06/2012. Signatários: Concedente : REGINA MARIA FILOMENA DE LUCIA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente : ANTONIO HELIO NICOLAI, CPF nº 932.225.218-91.

(SICONV(PORTAL) - 21/06/2012)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6, DE 21 DE JUNHO DE 2012

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, por intermédio da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP, torna pública a abertura de processo de seleção de propostas referentes a projetos de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização, em segurança pública, com o escopo de estabelecer parceria que se efetivará por meio de Termo de Co-opseração. Essa atividade deverá atender ao disposto no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/ME/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001 e na Portaria 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, em conformidade com seus Anexos e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Caracteriza objeto deste Edital a oferta, por instituições federais de ensino superior, de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização, na modalidade presencial, destinados aos profissionais de segurança pública da ativa, tendo por referência a Matriz Curricular Nacional.

1.2. São destinatários dos cursos deste edital: policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, profissionais de perícia forense e guardas municipais.

1.3. As propostas deverão obrigatoriamente ater-se a uma ou mais das áreas temáticas previstas neste edital;

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar propostas as Instituições Federais de Ensino Superior, através do respectivo reitor.

2.2. As propostas serão recebidas, pelo período de 30 dias, a partir do dia 23 de junho de 2012 até 23 de julho de 2012, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública do Ministério da Justiça, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, 1º. Andar, Sala 112 - Edifício Venâncio 3000 - Brasília - DF, CEP: 70716-900.

2.3. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR) com data final de postagem até 23 de julho de 2012, para o endereço constante do item 2.2.

2.4. Cada Instituição de Ensino Superior poderá submeter para apreciação até duas propostas de cursos em áreas temáticas diferenciadas.

2.5. Caso sejam apresentadas mais de duas propostas, serão consideradas apenas as duas primeiras postadas.

2.6. Para apresentação de propostas ao presente Edital, as IES deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Comprovar experiência de três anos no desempenho de atividades de ensino e/ou de pesquisa e extensão nas temáticas especificadas no presente edital;

b) Atender ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1, de 3 de abril de 2001, alterada pelas Resoluções CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007, Nº 5, de 25 de setembro de 2008 e Nº 6, de 25 de setembro de 2009;

c) Possuir infra-estrutura adequada para a realização do curso, comprovada por meio de registro fotográfico atualizado, biblioteca contendo a bibliografia específica em segurança pública, direitos humanos e cidadania, bem como acesso à Internet;

d) Apresentar Índice Geral de Cursos da Instituição (IGC) igual ou superior a 3 (três) na última avaliação institucional do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;

e) Apresentar projeto de Curso de Especialização, conforme Anexo II, condizente com as áreas temáticas propostas no presente Edital e com os princípios da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública (disponível no endereço eletrônico: www.mj.gov.br/formacao);

f) Apresentar conteúdos programáticos e metodologia que contemple a interdisciplinaridade e a transversalidade com os temas de direitos humanos.

2.7. As propostas de curso apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior deverão estar circunscritas às seguintes áreas temáticas:

I. Organização e gestão das instituições de segurança pública.

II. Estruturação e modernização das instituições de segurança pública.

III. Gestão do conhecimento e de informações sobre violência e criminalidade.

IV. Controle interno e externo dos órgãos de segurança pública e participação social.

V. Valorização e formação profissional.

VI. Programas de redução da violência.

VII. Programas de prevenção da violência e da criminalidade.

VIII. Segurança pública e direitos humanos.

IX. Organizações criminosas e estratégias de repressão qualificada ao crime.

X. Integração das instituições de segurança pública no Brasil.

XI. Segurança pública e mediação de conflitos.

XII. Segurança pública e diversidade.

XIII. Segurança pública e relações internacionais.

XIV. Defesa civil.

XV - Defesa e paz social.

2.7.1. A Proposta do curso deverá privilegiar disciplinas que congreguem conteúdos conceituais, procedimentais (habilidades técnicas, administrativas, interpessoais, políticas) e atitudinais e ser apresentada conforme Anexo II.

2.8. A análise das propostas obedecerá integralmente a Legislação Educacional vigente a época da publicação do Edital no D.O.U.

3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão atender ao disposto neste edital e em seus anexos e ser apresentadas até a data prevista no item 8.1.2 deste edital.

3.2. O valor a ser repassado pelo Ministério da Justiça será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por proposta contemplada.

3.3. O prazo de vigência do termo de cooperação será de vinte e quatro meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, que será publicado no Diário Oficial da União.

3.4. A Justificativa deve conter, obrigatoriamente, os itens constantes no Anexo II deste Edital, conforme art. 19, II, da Portaria Interministerial MP/ME/MCT nº. 507/2011.

3.5. Deverão constar na proposta:

3.5.1. Instrumento do reitor da Instituição Federal de Ensino Superior encaminhando a proposta;

3.5.2. Pré-projeto de cooperação, com proposta contendo o objeto; área temática, dentre as descritas neste Edital; histórico institucional; objetivo; justificativa; concepção do curso; metodologia; interlocução com a Matriz Curricular Nacional, descrevendo como ocorrerá a interdisciplinaridade e a transversalidade com os temas de Direitos Humanos; corpo docente; critérios de inscrição e seleção de discentes; sistema de avaliação dos discentes e do curso; informações sobre TCC; previsão de outros produtos e de divulgação da experiência e internalização dos resultados; ementas e nome das disciplinas ofertadas; conteúdo programático; cargas horárias; bibliografia básica; infra-estrutura e cronograma de execução (Anexo II);

3.5.3. Informações sobre a infra-estrutura e instalações acadêmicas inerentes à execução do curso, a existência de núcleos de estudos de segurança pública (ou similar); a especificação da quantidade de acervo de livros que compõem a biblioteca e que estejam relacionados ao curso; o número de laboratórios, com especificação das instalações e equipamentos existentes, identificando sua correlação pedagógica com o curso; os recursos de informática disponíveis; acesso a Internet; além de informações sobre espaço de convivência (Anexo II);

3.5.4. Descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, devendo contemplar:

a) metas a serem atingidas;

b) etapas ou fases da execução;

c) cronograma de desembolso associado às metas e etapas.

3.5.5. Detalhamento dos serviços, local onde o curso será realizado e planejamento do curso.



4 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

4.1. Serão excluídas do certame as propostas que apresentarem quaisquer das seguintes condições:

4.1.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos descritos nos itens de 2.1 a 2.8.

4.1.2. Propostas cujo escopo e/ou objeto não sejam compatíveis com os resultados esperados, nem se relacionem às áreas temáticas constantes neste Edital;

4.1.3. Propostas que não obedeçam aos modelos estabelecidos nos ANEXOS deste Edital;

4.1.4. Propostas cujos beneficiários sejam distintos dos estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas a serem conveniadas será realizada por Comissão de Avaliação das Propostas designada pelo titular da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;

5.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação das Propostas em três fases distintas e subsequentes:

5.2.1. - HABILITAÇÃO - nesta fase, será avaliada a condição de habilitação da proponente para participação da presente Chamada Pública, através da análise dos documentos apresentados, nos termos do item 4 deste Edital.

5.2.2. DA CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas pontuadas, considerando sua adequação às áreas temáticas contidas no Edital, bem como sendo avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Relacionados à proposta			
Item	Peso	Nota	Pontuação Máxima
1. Apresentação de diagnóstico da realidade local, devidamente fundamentado, associado à natureza da proposta; pesquisas e análises documentais correlatas para comprovação da demanda institucional relativa ao curso pretendido.	3	0-2	6
2. Integração com outras Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, na execução do projeto e alcance das metas.	2	0-2	4
3. Previsão de integração ensino-pesquisa-extensão, com ênfase na produção científica que subsidie as intervenções das instituições de segurança pública.	3	0-2	6
4. Estabelecimento de parcerias, durante a vigência do Termo de Cooperação, com Instituições de Segurança Pública, visando à ampliação das ações propostas.	3	0-2	6
5. Projetos que demonstrem nas estratégias de implementação sua sustentabilidade após o término da vigência do convênio, indicando como se dará a continuidade das ações e o compromisso institucional com o objeto, mencionando o tipo de norma e seus signatários.	3	0-2	6
6. Projetos que apresentem estratégias de auto-avaliação do curso a ser realizado, tais como indicadores de esforço e de resultados.	1	0-2	2
7. Projetos que apresentem a descrição detalhada das estratégias de articulação com a Matriz Curricular Nacional e sua implementação no curso de Especialização.	2	0-1	2
8. Corpo docente com experiência comprovada na área temática indicada na proposta.	3	0-2	6
Total			38
As notas serão atribuídas de acordo com as seguintes escalas e variações:			
Escala de 0 a 2 - 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta parcialmente); 2 (apresenta satisfatoriamente)			
Escala de 0 a 1 - 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta o item)			

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Relacionados ao departamento ou unidade executora do curso			
Item	Peso	Nota	Pontuação Máxima
1. Cursos de Doutorado	5	0 -1	5
2. Cursos de Mestrado	4	0 -1	4
3. Outros cursos de Especialização	3	0-1	3
4. Existência de núcleo de pesquisa relacionado à temática da segurança pública	2	0-2	4
5. Existência de atividades de extensão voltadas à segurança pública.	2	0-2	4
6. Existência de produção acadêmica (revistas, livros, artigos indexados...)	2	0-2	4
7. Não ter cometido falhas na execução de contratos anteriores com a RENAESP. Não cometeu = 2; cometeu, mas executou o objeto = 1; cometeu e não executou o objeto = 0. As instituições que nunca realizaram cursos RENAESP terão pontuação 2 neste quesito.	4	0-2	8
Total			32
Escala de 0 a 3 - 0 (não apresenta o item); 1(apresenta um núcleo); 2(apresenta dois núcleos); 3 (apresenta 3 ou mais núcleos).			
Escala de 0 a 2 - 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta parcialmente); 2 (apresenta satisfatoriamente)			
Escala de 0 a 1 - 0 (não apresenta o item); 1 (apresenta o item)			

5.2.2.1. Somente serão selecionadas para compor a lista classificatória as propostas que alcançarem o mínimo de 35 pontos.

5.2.3. DA SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas e considerando a ordem de classificação, a Comissão selecionará as propostas aptas a receberem o repasse de recursos.

5.2.3.1. Caso haja necessidade, serão utilizados sucessivamente como critérios de desempate:

a) Maior tempo de existência da Instituição de Ensino Superior; e

b) Maior IGC.

5.2.3.2. Nos estados em que mais de um curso tiver sido classificado, os de pior classificação assumirão, para fins de seleção, posição no final da lista classificatória.

5.2.3.3. Os cursos serão selecionados por ordem de classificação, incluindo os de instituições cujos estados já tenham tido cursos selecionados, obedecido ao disposto no Art.16 e Art. 17 da Portaria 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012.

5.2.3.4. Caso sejam classificados cursos em quantidade superior a (16) dezesseis, os últimos da lista classificatória ficarão aguardando vagas remanescentes após a seleção dos cursos de IES privadas.

5.2.3.5. Caso sejam classificados cursos em quantidade inferior a (16) dezesseis, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para preenchimento pelas IES estaduais/municipais.

5.2.3.6. A Secretaria Nacional de Segurança Pública divulgará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça, com o nome da Instituição/Estado.

5.3. DOS RECURSOS: Os recursos acerca dos resultados da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.4 deste Edital e serão apreciados pela SENASP;

5.3.1. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio do Ministério da Justiça;

5.3.2. Não há limite de itens a serem recorridos, devendo ser utilizado um campo para cada item;

5.3.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta apresentada no pré-projeto ou nos anexos, podendo o proponente indicar apenas o local em que as informações se encontram.

5.3.4. O formulário de recurso deve ser digitado, assinado pelo responsável pelo projeto, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico renaesp.senasp@mj.gov.br;

5.3.5. O arquivo a ser anexado não pode ultrapassar 1 MB;

5.3.6. O resultado final será publicado na página oficial do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br), conforme cronograma previsto no item 8.1.5 deste Edital;

5.4. ANÁLISE E DILIGÊNCIAS - Após a seleção e publicação do resultado final, a SENASP, em comum acordo com o proponente, poderá ajustar os termos de cada um dos projetos selecionados, desde que não afetem as condições iniciais de competição.

5.4.1. O Plano de Trabalho (Anexo I) será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:

a) será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pelo concedente; e

b) a ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na desistência de prosseguimento no processo.

5.4.2. Durante a análise técnica dos Planos de Trabalho, a SENASP poderá solicitar ao proponente, via e-mail, alterações em até 3 (três) diligências, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pela área técnica.

5.4.3. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta.

6 - DO FINANCIAMENTO E DA CONTRAPARTIDA

6.1 Por tratar-se de termo de cooperação não há exigência de apresentação de contrapartida.

6.2 Para fins de repasse dos recursos financeiros, cada meta não poderá exceder ao percentual indicado abaixo:

Etapas e Descrição	Percentual de desembolso
Etapas 1 - Processo seletivo	50 %
Etapas 2 - Desenvolvimento e execução dos módulos I e II	
Etapas 3 - Desenvolvimento e execução dos módulos III e IV	50 %
Etapas 4 - Apresentação dos trabalhos de conclusão de curso (monografias)	

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as propostas apresentadas e com o estabelecido no presente Edital.

7.2. A seleção dos discentes deverá ser realizada pela IES, sendo requisito geral para a inscrição no curso possuir nível superior, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento.

7.2.1. Caso a temática do curso demande dos discentes conhecimento específico, poderá haver restrições relativas aos cursos de nível superior admissíveis para o ingresso na especialização.

7.3. O processo seletivo dos discentes, além das obrigações previstas na legislação educacional, observará as seguintes recomendações:

7.3.1. O Edital deverá ser encaminhado à SENASP/MJ, para análise e aprovação, 10 (dez) dias antes da divulgação.

7.3.2. Informar no Edital o público a ser beneficiado com o financiamento de cursos da RENAESP, conforme item 1.2.

7.3.3. O Edital deverá ser publicado em Jornais de Grande Circulação.

7.3.4. Divulgar na Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos Comandos Gerais, nas Chefias, nas Diretorias e nos Órgãos de Comunicação Social das Instituições de Segurança Pública (expedientes, folders, sites etc).

7.3.5. O Edital deverá respeitar o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de publicação para a inscrição de candidatos às vagas abertas para o curso.

7.3.6. O Edital deverá ser detalhado ao tratar de fases eliminatórias e classificatórias e quanto aos prazos de recursos.

7.3.7. A Banca de Seleção deverá ser constituída levando-se em conta os princípios da isonomia, individualidade e impessoalidade.

7.3.8. O resultado da seleção deverá ser amplamente divulgado.

7.4. Antes da homologação da seleção pela IES, deverá ser enviada a lista dos selecionados à SENASP/MJ, para fins de averiguação do cumprimento dos requisitos do presente Edital.

7.4.1. Após a manifestação, pela SENASP, da conformidade dos selecionados, a IES homologará e divulgará o resultado da seleção.

7.5. O curso poderá ter no máximo 50 (cinquenta) vagas, devendo 40 (quarenta) destas vagas serem destinadas ao presente Edital da RENAESP.

7.5.1. A diferença de 10 (dez) vagas previstas no item 7.5 poderá ser destinada ao público beneficiário do financiamento de cursos da RENAESP ou a IES poderá destiná-las ao público em geral, sendo, em ambos os casos, facultado à IES a cobrança das respectivas taxas aos discentes.

7.6. Terão prioridade na ocupação das vagas financiadas pela SENASP, discentes que ainda não participaram de cursos promovidos pela RENAESP.

7.7. Cada discente não poderá participar, concomitantemente, de mais de um curso RENAESP.

7.8. Não poderão ser cobradas taxas dos discentes, beneficiários do financiamento de cursos da RENAESP, para finalidades acadêmicas, sejam elas: a realização de processo seletivo; matrícula; certificação ou congêneres.

7.9. O desenvolvimento do curso deverá privilegiar processo participativo, vivencial, pedagogicamente construtivista e valorativo dos saberes prévios das pessoas.

7.10. Como atividade extracurricular, o discente RENAESP terá o compromisso de concluir dois cursos da Rede EAD/SENASP.

7.10.1. A SENASP e a Coordenação do Curso de Especialização, considerando a afinidade entre temáticas, definirão os cursos obrigatórios da Rede EAD-SENASP, para fins de cumprimento da referida atividade extracurricular.

7.10.2. O cumprimento da atividade extracurricular será pré-requisito para a conclusão do Curso de Especialização RENAESP e deverá ser comprovado até a data de apresentação da monografia.

7.10.3. Serão abertas turmas específicas da Rede EAD para cumprimento, pelos alunos da RENAESP, da atividade extracurricular prevista.

7.10.4. Os discentes não contemplados com o financiamento da SENASP, que forem profissionais de segurança pública, poderão facultativamente integrar as turmas da Rede EAD abertas para a RENAESP.

7.10.5. O não cumprimento da atividade extracurricular enquadrará o discente nos casos de reprovação, evasão ou desistência dos cursos RENAESP.

7.11. Para participar de curso de pós-graduação lato sensu financiado pela RENAESP, o discente deverá firmar Termo de Compromisso com a SENASP, conforme Anexo IV.

7.12. A IES deverá manter registro dos Termos de Compromisso, e da documentação de suporte em caso de evasão, desistência ou reprovação.

7.12.1. A IES deverá comunicar à SENASP, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da ciência do fato, os casos de evasão, desistência ou reprovação de discentes, encaminhando cópia da documentação de comprovação.

7.12.2. Caso a evasão, desistência ou reprovação do discente decorra do descumprimento das cláusulas contratuais por parte da IES, poderão incidir as sanções previstas no respectivo Termo de Convênio.

7.13. É de responsabilidade da IES o acompanhamento da frequência dos discentes.

7.14. Poderão ser aceitas justificativas para o trancamento ou cancelamento das matrículas pelo discente. Neste caso, o discente deverá apresentar à IES a documentação de comprovação para fins de isenção de responsabilidade de ressarcimento à União, conforme Termo de Compromisso.

7.15. Todo o material didático e publicitário deverá conter a logomarca do Governo Federal e da RENAESP, respeitando as Marcas, Manuais e Padrões do Governo Federal e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, disponível no endereço eletrônico: www.secom.gov.br e a legislação eleitoral.

7.16. Os trabalhos de conclusão de curso produzidos pelos discentes estarão à disposição da SENASP para fins de divulgação institucional, devendo a IES providenciar, junto aos discentes, o compromisso formal e por escrito da cedência para tal fim.

8 - DOS PRAZOS

8.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

8.1.1. Audiência pública para esclarecimentos sobre o Edital	29/06/2012
8.1.2. Apresentação de propostas	02/07 a 03/08/2012
8.1.3. Publicação do resultado preliminar	06/09/2012

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7, DE 21 DE JUNHO DE 2012

A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça torna pública a abertura de processo de seleção de propostas referentes a projetos de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública, com o escopo de estabelecer parceria que se efetivará por meio de convênio. Essa atividade deverá atender ao disposto no Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001 e na Portaria 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, em conformidade com seus Anexos e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Caracteriza objeto deste Edital a oferta, por instituições estaduais e municipais de ensino superior, de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização, na modalidade presencial, destinados aos profissionais de segurança pública da ativa, tendo por referência a Matriz Curricular Nacional.

1.2. São destinatários dos cursos deste edital: policiais civis, policiais militares, bombeiros militares, profissionais de perícia forense e guardas municipais.

1.3. As propostas deverão obrigatoriamente ater-se a uma ou mais das áreas temáticas previstas neste edital;

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar propostas os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios representados por:

2.1.1. Instituições estaduais, distritais e municipais de ensino superior, desde que possuam delegação de competência ou intervenção do Governo do Estado, do Distrito Federal ou da Prefeitura Municipal para firmar convênios com a União;

2.2. Para apresentar propostas o interessado deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV - www.convênios.gov.br), sendo exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

2.3. Cada Instituição de Ensino Superior poderá submeter para apreciação até duas propostas de cursos em áreas temáticas diferenciadas.

2.4. Caso sejam apresentadas mais de duas propostas, serão consideradas apenas as duas primeiras cadastradas, conforme numeração gerada pelo SICONV.

2.5. Para apresentação de propostas ao presente Edital, as IES deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Comprovar experiência de três anos no desempenho de atividades de ensino e/ou de pesquisa e extensão nas temáticas especificadas no presente edital;

b) Atender ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1, de 3 de abril de 2001, alterada pelas Resoluções CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007, Nº 5, de 25 de setembro de 2008 e Nº 6, de 25 de setembro de 2009;

c) Possuir infra-estrutura adequada para a realização do curso, comprovada por meio de registro fotográfico atualizado, biblioteca contendo a bibliografia específica em segurança pública, direitos humanos e cidadania, bem com acesso à Internet;

d) Apresentar Índice Geral de Cursos da Instituição (IGC) igual ou superior a 3 (três) na última avaliação institucional do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;

e) Apresentar projeto de Curso de Especialização, conforme Anexo II, condizente com as áreas temáticas propostas no presente Edital e com os princípios da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública (disponível no endereço eletrônico: www.mj.gov.br/formacao);

f) Apresentar conteúdos programáticos e metodologia que contemple a interdisciplinaridade e a transversalidade com os temas de direitos humanos.

2.6. As propostas de curso apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior deverão estar circunscritas às seguintes áreas temáticas:

I. Organização e gestão das instituições de segurança pública.

II. Estruturação e modernização das instituições de segurança pública.

III. Gestão do conhecimento e de informações sobre violência e criminalidade.

IV. Controle interno e externo dos órgãos de segurança pública e participação social.

V. Valorização e formação profissional.

VI. Programas de redução da violência.

VII. Programas de prevenção da violência e da criminalidade.

VIII. Segurança pública e direitos humanos.

IX. Organizações criminosas e estratégias de repressão qualificada ao crime.

X. Integração das instituições de segurança pública no Brasil.

XI. Segurança pública e mediação de conflitos.

XII. Segurança pública e diversidade.

XIII. Segurança pública e relações internacionais.

XIV. Defesa civil.

XV - Defesa e paz social.

2.6.1. A Proposta do curso deverá privilegiar disciplinas que congreguem conteúdos conceituais, procedimentais (habilidades técnicas, administrativas, interpessoais, políticas) e atitudinais a ser apresentada conforme Anexo II.

2.7. A análise das propostas obedecerá integralmente a Legislação Educacional vigente a época da publicação do Edital no D.O.U.

3 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão atender ao disposto neste edital e em seus anexos e serem cadastradas e enviadas via SICONV até a data prevista no item 8.1.2 deste edital.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Programa Interno de número UO-30911 - Ministério da Justiça, Programa de Trabalho - 06.181.2070.2320.0001 - Ação do Fundo Nacional de Segurança Pública 2320 - Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Nacional - PI 5000VA.

3.3. O valor a ser repassado pela União será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por proposta contemplada.

3.4. O prazo de vigência do convênio será de vinte e quatro meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, que será publicado no Diário Oficial da União.

3.5. Deverão ser cadastradas no SICONV as seguintes abas: Dados, Programas, Crono Físico, Crono Desembolso, Plano de Aplicação Detalhado, Anexos, Projeto Básico/Termo de Referência.

3.6. A Justificativa, a ser cadastrada na aba Dados, deve conter, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo do Anexo II deste Edital, conforme art. 19, II, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011.

3.6.1. Caso a Justificativa da proposta ultrapasse o número máximo de caracteres permitidos no campo específico da aba Dados, poderá ser inserida parcialmente com a menção de que a justificativa completa se encontra no Pré-projeto na aba Anexos.

3.7. A Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente deve ser inserida na aba Dados, obrigatoriamente assinada.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica oficial do Ministério da Justiça - www.mj.gov.br;

9.2. A seleção de propostas não obriga a SENASP a firmar termos de cooperação com quaisquer dos proponentes.

9.3. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

a) ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

b) ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias; e

c) à disponibilidade de crédito orçamentário.

9.4. Os termos de cooperação serão firmados de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta;

9.4.1. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente, à SENASP toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada;

9.5. Os participantes assinarão o instrumento, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.

9.6. O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral da SENASP, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte e-mail: renaesp.senasp@mj.gov.br;

9.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação de Propostas prevista no item 5.1. deste Edital.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária

3.8. As abas Crono Físico e Crono Desembolso deverão conter a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos, devendo contemplar:

a) metas a serem atingidas;

b) etapas ou fases da execução;

c) cronograma de desembolso associado às metas e etapas.

3.9. A aba Plano de Aplicação Detalhado deverá conter o detalhamento dos serviços, local onde o curso será realizado e planejamento do curso.

3.10. Deverão ser inseridos na aba Anexos:

3.10.1. Instrumento de Delegação de Competência, caso o Governo do Estado ou Prefeitura Municipal não seja o interveniente;

3.10.2. Pré-projeto de convênio, com proposta contendo a área temática, dentre as descritas neste Edital; histórico institucional; objetivo; justificativa; concepção do curso; metodologia; interlocução com a Matriz Curricular Nacional, descrevendo como ocorrerá a interdisciplinaridade e a transversalidade com os temas de Direitos Humanos; corpo docente; critérios de inscrição e seleção de discentes; sistema de avaliação dos discentes e do curso; informações sobre TCC; previsão de outros produtos e de divulgação da experiência e internalização dos resultados; ementas e nome das disciplinas ofertadas; conteúdo programático; cargas horárias; bibliografia básica; infra-estrutura e cronograma de execução - inseri-los no Anexo II;

3.10.3. Documentação que comprove o credenciamento ou credenciamento da IES junto ao Ministério da Educação;

3.10.4. Informações sobre a infra-estrutura e instalações acadêmicas inerentes à execução do curso, a existência de núcleos de estudos de segurança pública (ou similar); a especificação da quantidade de acervo de livros que compõem a biblioteca e que estejam relacionados ao curso; o número de laboratórios, especificando as instalações e equipamentos existentes, identificando sua correlação pedagógica com o curso; os recursos de informática disponíveis; acesso à Internet; além de informações sobre espaço de convivência (Anexo II).

4 - DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

4.1. Serão excluídas do certame as propostas que apresentarem quaisquer das seguintes condições:

4.1.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos descritos nos itens de 3.1 a 3.10.4

4.1.2. Propostas cujo escopo e/ou objeto não sejam compatíveis com os resultados esperados nem se relacionem às áreas temáticas constantes neste Edital;

4.1.3. Propostas que não obedeçam aos modelos estabelecidos nos ANEXOS deste Edital;

4.1.4. Propostas cujos beneficiários sejam distintos dos estabelecidos no item 1.2. deste Edital.

5 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas a serem conveniadas será realizada por Comissão de Avaliação das Propostas designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;

5.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação das Propostas em três fases distintas e subsequentes:

5.2.1. - HABILITAÇÃO - nesta fase, será avaliada a condição de habilitação da proponente para participar da presente Chamada Pública, através da análise dos documentos apresentados, nos termos do item 4 deste Edital.

5.2.2. DA CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase somente os proponentes habilitados terão suas propostas pontuadas, considerando sua adequação às áreas temáticas contidas no Edital, bem como sendo avaliadas mediante os critérios técnicos classificatórios a seguir: